



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

EDITAL Nº 001/2021-CPL/CMB

CONVITE Nº 001.2021-CPL-CMB

Processo Administrativo nº 007/2021/CPL-CMB

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES/PÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.317.145/0001-71, localizado na Travessa Duque de Caxias, 1910 – Centro - CEP 68.800-000 - Breves, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal senhor **LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO**, Presidente do Poder Legislativo Municipal e ordenador de despesas, torna público e convida essa licitante para participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE nº 001/2021-CPL-CMB**, do tipo **Menor Preço**, visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE FLUVIAL TIPO VOADEIRA**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 1.2** O Certame será realizado e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, constituída pelos servidores: FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA - Presidente, DORIVAL DO SOCORRO DE OLIVEIRA - Secretário e GABRIEL ALMEIDA LOBATO - Membro.
- 1.3** Para recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia **09/04/2021**, às **14:00 horas**, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a CPL, no prédio da Câmara Municipal de BREVES, situada à Travessa Duque de Caxias, 1910 – Centro.
- 1.3.1** Abertura dos envelopes dar-se-á **15 minutos** após sua entrega.

2. OBJETO

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA PARA TRANSPORTE FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, de acordo com as especificações elaborados para este fim, que do presente instrumento passa a fazer parte integrante.
- 2.2** Detalhadamente, a execução do objeto pleiteado compreenderá:
- 2.2.1** O licenciamento de uso (locação) de um veículo fluvial, do tipo voadeira, com motor de popa 115HP 4t YAMAHA, volante de comando na frente, equipado com os equipamentos de navegação, com assento estofado tipo cadeira com encosto, com as seguintes dimensões da voadeira: capacidade de no mínimo 7 passageiros, casco em fibra, com capota;
- 2.2.2** Dimensões da voadeira - mínimo: casco de 5,50 m de comprimento, com 2,00 m de largura, casco em fibra, capota e todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Marinha.

3. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Além dos licitantes convidados, poderão participar do presente CONVITE, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja previamente inscrito junto ao Cadastro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BREVES, que manifeste interesse, com antecedência de 24 (vinte e quatro)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

horas antes do dia e hora previstos, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme condição 2.1. acima.

4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela CPL, em dois envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma os seguintes dizeres: **CONVITE n° 001/2021-CPL-CMB**, o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, ambos identificados com nome do licitante.

4.2 **ENVELOPE N.º 01 – (DOCUMENTAÇÃO) PARA OS LICITANTES NÃO CADASTRADOS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

4.2.1 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes documentos:

4.2.1.1 Para Pessoa Jurídica:

4.2.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.1.2 Certidão Negativa da Receita Federal e União conforme Decreto Federal n° 5.512 de 15/08/2005;

4.2.1.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)

4.2.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em validade (Lei 12440/2011)

4.2.1.1.5 Para Pessoa Física:

4.2.1.1.6 Cópia do RG ou documento similar com foto;

4.2.1.1.7 Cópia do CPF;

4.2.1.1.8 Cópia do comprovante de residência.

4.3 **ENVELOPE N.º 02 – (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de Carta de Proposta fornecida em anexo, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, a proposta de preços deverá ser apresentada nos moldes (como forma de padronização desta municipalidade, sendo aceito em papel timbrado da licitante), dos Formulários de Proposta de Preços – Anexos deste edital, contendo:

4.3.1.1 Prazo de execução do objeto de até 12 (doze) meses;

4.3.1.2 Declaração de que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2 No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou representados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a CPL dará início aos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes dos licitantes, determinado que os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** sejam rubricados extremamente por todos os presentes, para a abertura na fase seguinte e procederá a abertura dos envelopes contendo as **DOCUMENTAÇÕES**.

- 5.2.1** Os membros da CPL e os representantes dos licitantes rubricarão todo conteúdo de cada documentação apresentada e, em seguida a CPL procederá ao julgamento da documentação apresentada.
- 5.2.2** O licitante que não satisfizer qualquer das condições previstas no item 4.2 e seus subitens no caso de cadastro novo que destaca quanto a sua Documentação, ficará desde logo inabilitado para fase seguinte e só será lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços, depois de transcorrido o prazo recursal ou a manifestação expressa de renúncia aos direitos do recurso.
- 5.2.3** Após o julgamento das Documentações, caso todos os licitantes manifestem a expressa renúncia ao direito do recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, cujos conteúdos serão rubricados em todas as suas folhas pelos Membros da CPL e pelos representantes dos licitantes habilitados, proceder-se-á o julgamento das Proposta de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço.
- 5.2.4** No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:
- 5.2.4.1** Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;
- 5.2.4.2** A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preço;
- 5.2.4.3** No caso de empate entre uma ou mais propostas de preço e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais, todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo;
- 5.2.4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste certame, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 5.2.4.5** Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexequível, aquele que for implacável, estar abaixo da estimativa de preço do mercado.
- 5.2.4.6** Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou as inabilitações.
- 5.2.5** A CPL lavrará ata circunstancia de todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6. RECURSOS

- 6.1** Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 109.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta do seguinte destaque orçamentário, correspondente do Orçamento da Câmara vigentes presente exercício: 2021



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101
Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção das Atividades
da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.
- 8.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 8.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a contratada que:
- 9.1.1** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6** Não manter a proposta;
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

- 9.2.2** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4** A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- 9.4.1** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Câmara Municipal de BREVES, relativos a esse contrato.
- 9.4.2** Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 9.4.3** Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Fazem parte integrante deste Convite o modelo de proposta de locação de veículos e a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, onde constam escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar deste edital.

- 10.2** O foro é o da Comarca de BREVES – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.
- 10.3** A Homologação e Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho de autoridade competente.
- 10.4** Estará sempre ressalvada a Administração da Câmara, por despacho motivado pelo Presidente da Câmara, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no Art. 59 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.5** Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das **08:00** às **12:00 horas**, no local onde funciona a CPL, no prédio da Câmara Municipal de BREVES, situada à Travessa Duque de Caxias, 1910 – Centro - CEP 68.800-000.
- 10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos referente neste edital, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.
- 10.7** Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPL.

BREVES/PA, 02 de abril de 2021.

FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA

Presidente da CPL/CMB

Portaria nº 010/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

Ref. CONVITE Nº 001/2021-CC/CPL/CMB

RELAÇÃO DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO TR	
				UNIT.	TOTAL
1	Locação de um veículo automotor fluvial, do tipo voadeira, com motor de popa 115HP 4t YAMAHA, volante de comando na frente, equipado com os equipamentos de navegação, com assento estofado tipo cadeira com encosto, com as seguintes dimensões da voadeira: capacidade de no mínimo 7 passageiros, casco em fibra, com capota.	Mês	09	R\$ 7.712,67	R\$ 69.414,00
TOTAL GERAL					R\$ 69.414,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

MODELO DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
FLUVIAL TIPO VOADEIRA

Ref. CONVITE Nº 001/2021-CC/CPL/CMB

À Câmara Municipal de Breves-Pa

Nesta:

Apresentamos a esta CPL (Câmara), nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que, porventura, vierem a ser identificados nesta planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Locação de um veículo automotor fluvial, do tipo voadeira, com motor de popa 115HP 4t YAMAHA, volante de comando na frente, equipado com os equipamentos de navegação, com assento estofado tipo cadeira com encosto, com as seguintes dimensões da voadeira: capacidade de no mínimo 7 passageiros, casco em fibra, com capota.	Mês	09		

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo, assim o valor global da locação será R\$ (.....), referentes aos 09 meses de locação.

Breves, em 09 de abril de 2021

.....
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021-CC/CPL/CMB.

REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHAS TIPO VOADEIRA

CONVITE Nº001/2021-CPL-CMB

PROCESSO Nº 007/2021/CPL-CMB

**CONTRATO Nº/2021/CPL-CMB, QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES E DE
OUTRO _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES/PÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.317.145/0001-71, localizado na Travessa Duque de Caxias, 1910 – Centro - CEP 68.800-000 - Breves, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal senhor **LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, Portador do RG. 5240517-PC/PA e CPF. 174.589.942-15, residente e domiciliado no Município de Breves, Estado do Pará, sito na Rua Wilson Frazão nº 725, centro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - órgão emissor, residente e domiciliado(a) no Logradouro, nº - Complemento – Bairro, Cidade/UF, CEP: ____-____, denominado doravante **CONTRATADO**, subordinam-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA PARA TRANSPORTE FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, com o seguinte detalhamento:

- a) Locação de um veículo automotor fluvial, do tipo voadeira, com motor de popa 115HP 4t YAMAHA, volante de comando na frente, equipado com os equipamentos de navegação, com assento estofado tipo cadeira com encosto, com as seguintes dimensões da voadeira: capacidade de no mínimo 7 passageiros, casco em fibra, com capota. com dimensões de no mínimo: casco de 5,50 m de comprimento, com 2,00 m de largura, em fibra, capota e todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Marinha.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi firmado mediante CONVITE, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, "Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

DO PREÇO: - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$(_____), representada em 09 (nove) parcelas mensais de R\$(_____).

- a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal e do recibo.
- b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 09 (doze) meses, a contar do 1º dia útil do mês de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA V – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender às despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

LOA 2021

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal

AÇÃO: 01.031.0001.2-001

ESPECIFICAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) responder direta e exclusivamente pelos serviços contratados e pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município.
- b) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprovar, sempre que solicitada à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CND.
- a) aceitar nas mesmas condições contratadas acréscimo ou supressão dos serviços, não podendo este acréscimo ultrapassar os limites estabelecidos em sua Lei de regência;
- b) cumprir os prazos estipulados no contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

c) serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas de transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que forem devidos aos empregados da contratada no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando a Câmara isenta de vínculo com os mesmos.

d) manter, durante a execução deste contrato, em suas instalações, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo de sua responsabilidade a presença de fiscal da **CONTRATANTE** em qualquer fase de execução dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA VII – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais de consumo fornecidos de acordo com o definido no Edital e referido contrato;
- b) proceder, por via do órgão competente a fiscalização da qualidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- c) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, insuficiência ou ausência da prestação do serviço;
- d) fiscalizar a fiel execução do presente **CONTRATO**;
- e) pagar a **CONTRATADA** na forma prevista na clausula III deste contrato;
- f) registrar e publicar o Contrato, após a assinatura, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.

A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao **CONTRATADA** de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindindo;

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 001/2021-CPL-CMB e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

CLÁUSULA XI – REGIME JURÍDICO

Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XII- FORÇA MAIOR

As obrigações mutuas ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XIII – FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Após assinatura, este contrato será publicado no Porta das Licitações do TCM/PA, e seu extrato, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de BREVES.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Breves/Pá, emde.....de 2021.

LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO.
Presidente da Câmara Municipal de Breves.
CONTRATANTE

.....
CNPJ/MF nº
CONTRATADA

Travessa Duque de Caxias, 1910 – Centro - CEP 68.800-000.
CNPJ – 04.317.145/0001-71



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.**

Testemunhas:

CPF:

CPF: